



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI

Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3259-6541 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001767-88.2020.8.16.0119

Processo: 0001767-88.2020.8.16.0119

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$9.921,25

Exequente(s): • Município de Atalaia/PR

Executado(s): • GEROLINO & CIA. LTDA

Vistos.

1. Defiro o pedido formulado na mov. 157.1, para tanto:

a) determino a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

b) determino o cancelamento do leilão designado, visto que, já foi agendado;

c) determino a baixa da penhora incidente sobre o imóvel constritado;

d) intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente o demonstrativo de custas processuais eventualmente pendentes, a fim de possibilitar sua quitação.

Nova Esperança, 24 de abril de 2025.

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito

